

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 351/2015

Pregão Presencial: 06/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de nivelamento de poços de visita (PV)

Abertura: 11/06/2015 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica – Rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bepim – Porto Feliz, SP

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9705

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte**, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de nivelamento de poços de visita (PV) do sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento de material e mão de obra.

A presente contratação se justifica em virtude de a rede coletora do sistema de esgotamento sanitário apresentar desnível em diversas tampas dos poços de visita, decorrente do trânsito intenso ao longo dos anos; as retificações de asfalto ao longo dos anos, com camadas sucessivas, também acarretam um desnivelamento dos poços de visita. Tal situação acarreta transtorno aos munícipes, o que será corrigido com a efetivação da contratação.

Esta licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preços unitários**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 11 de junho de 2015 às 9h00min, na rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bairro Bepim, Porto Feliz, na Diretoria Técnica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

I - DO OBJETO:

1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à contratação de empresa para execução de nivelamento de até **100 (cem)** unidades de poços de visita (PV) do sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento dos tampões de ferro fundido pelo SAAE Porto Feliz; demais materiais e equipamentos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, inclusive mão-de-obra.

1.2 - Os serviços serão executados parceladamente, de acordo com as necessidades da Autarquia, em locais pré-definidos no município de Porto Feliz em conformidade com as especificações e normas contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.3 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo estimado para a contratação é de R\$ 63.494,27 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução da totalidade do objeto, ou seja, nivelamento de até 100 (cem) unidades de poços de visita é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da *ordem de serviço* emitida pela Diretoria Técnica.

1.4.1 – A referida *ordem de serviço* será emitida após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IX de acordo com as necessidades da Autarquia (parceladamente).

1.4.1.2 - O prazo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da expedição da *ordem de serviço* citada nos itens anteriores.

1.4.1.3 – O prazo para conclusão de cada *Ordem de Serviço* emitida será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.4.1.4 – - As *Ordens de Serviço* para execução parcelada será expedida para realização de 10 (dez) unidades de nivelamento.

1.4.2 – Para a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente obedecidos os critérios e normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.4.3 - Caberá à Diretoria Técnica a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pela Pregoeira designada, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **11/06/2015**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz– Rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bepim – Porto Feliz, SP

Informações: 15 3261-9705 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão exclusivamente **microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.1.1 - É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz;
- e) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados e indevassáveis indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 11 de junho de 2015.

3.5 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 – Tendo em vista que esse certame é exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao **credenciamento**, a declaração constante no ANEXO IV (**Apresentar fora do envelope**) **sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.**

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO VI). (**Apresentar fora do envelope**).

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO VIII). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

b) Os preços apresentados devem discriminar as características do serviço a ser executado, com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total do item, expressos em algarismos e por extenso;

c) Validade da proposta, não inferior a 60 dias;

5.2- A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços pelo preço e no prazo constante de sua proposta;

d) Que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;

e) Que a prestação de serviço proposta pela empresa, objeto deste Pregão, atende todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste Pregão, a razão social da empresa e, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço global, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o item.

6.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução da totalidade de nivelamento de poços de visita.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, para o item em disputa.

6.12 – Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13 – a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.14 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação (documentação) somente da licitante que a tiver formulado.

6.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pela Pregoeira e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos ANEXOS V e VI deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverá ser entregue declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte declarando não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**.”

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- f) Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à lei nº 12.440/2011.

7.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

7.3.1.1 - A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123/2006);
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1.1, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123/2006).

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital e **apresentado FORA dos Envelopes**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.7.5 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerado aqueles que estiverem acima do preço de mercado, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

8.6 – A vencedora do certame, obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório ETA Bepim, sito na rua Cardoso Pimentel, 970, Porto Feliz – SP.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 – Os serviços serão executados de forma parcelada, em vias predefinidas do município de Porto Feliz, de acordo com as necessidades da Autarquia, mediante emissão de *Ordem de Serviço*, pela Diretoria Técnica.

10.3 – A necessidade de interdição de vias públicas para a execução dos serviços deverá ser comunicada ao SAAE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Trânsito.

XI – DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

11.1 – As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado (nivelamento), considerando os preços unitários constantes da PROPOSTA da licitante vencedora.

11.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

11.3 – Fazem parte do Processo de Medição e deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal mensal:

- a) Relatório Mensal de Execução de Serviços, contendo data, local e serviço executado;
- b) Cópia da guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução de serviços;
- d) Cópia da guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço.
- e) Cópia da guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido no município que a prestação de serviços estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n° 116, de 31.07.2003.

11.3.1 – Todas as guias deverão ser apresentadas devidamente quitadas e autenticadas em cartório ou por funcionários do SAAE Porto Feliz.

11.4 - A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal n° 8666/93.

11.5 – Na nota fiscal/fatura especificar: o número da licitação/contrato; número da Ordem de Serviço, período de execução e serviços realizados.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço fixo e irredutível.

12.1.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.2 - A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, o número da Agência e da conta bancária, para pagamento do valor devidamente licitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

13.1.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mantido o preço inicialmente ofertado;

13.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

b) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2 - Para o recebimento dos serviços observar-se-á o procedimento a seguir:

13.2.1. A fiscalização do SAAE verificará se os serviços foram concluídos de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;

13.2.2. Após a entrega da medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto licitado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da Diretoria Técnica do SAAE;

13.2.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a licitante vencedora deverá atender todas as exigências da fiscalização do SAAE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificados, que deverão ser corrigidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para o SAAE;

13.2.4. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

XIV - DA GARANTIA DA OBRA

14.1 – A garantia dos serviços se dará pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo SAAE, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 – A mão de obra empregada na execução de nivelamento dos poços de visita, objeto deste Pregão Presencial deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de melhor qualidade do gênero; a responsabilidade pelo fornecimento das ferramentas necessárias à execução do serviço contratado correrá por conta da empresa vencedora e deverá obedecer ao especificado no Anexo I, Termo de Referência.

15.3 – Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados na Empresa, de acordo com a legislação trabalhista.

15.4 – O pessoal que a vencedora empregar na execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante, a qualquer título ou modalidade e, em caso da Contratante ser compelida por força de decisão judicial transitada em julgado, a suportar ônus ou despesas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

decorrentes da situação acima disposta, a vencedora contratada ressarcirá a Contratante os valores por ela dispendidos.

15.5 – Antes do início da execução do trabalho, a Proponente Vencedora deverá fornecer ao SAAE relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço contratado, atualizando-a sempre que necessário.

15.5.1 - Todos os componentes das equipes que executarão as recomposições deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando EPI's, crachá de identificação com foto e a inscrição "A serviço do SAAE de Porto Feliz", em local visível.

15.6 – A Proponente Vencedora deverá providenciar os veículos necessários para a adequada execução dos serviços, devendo os mesmo estar em nome da Contratada e em perfeito estado de conservação e uso e conter, obrigatoriamente a inscrição "A serviço do SAAE de Porto Feliz".

15.7 - A Proponente Vencedora responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Pregão, ficando às suas expensas as devidas reparações.

15.8 - Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

15.9 - Caberá ainda à licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

16.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.

16.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

16.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O custeio das obras resultantes da presente licitação será proveniente de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – A Pregoeira, no interesse público, deverá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria Técnica, após a celebração do contrato.

18.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

18.8 - As eventuais participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas interessadas.

18.9 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal, com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

18.9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem;

18.9.2 – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública;

18.10 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

18.11 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.12 – A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XIX – DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

19.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

19.1.2 – Anexo II – Desenho Técnico

19.1.3 – Anexo III – Planilha Orçamentária

19.1.3 – Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

19.1.4 – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo)

19.1.5 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo orientativo)

19.1.6 – Anexo VII – Declarações Complementares (modelo orientativo)

19.1.7 – Anexo VIII – Proposta Comercial

19.1.8 – Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

19.1.9 – Anexo X – Termo de Ciência e Notificação - Contrato e Atos Jurídicos Análogos.

Porto Feliz, 22 de maio de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015

1. OBJETO

Contratação de mão de obra especializada para execução de obras de **nivelamento 100 unidades de poços de visita** do sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento dos tampões de ferro fundido pelo SAAE de Porto Feliz; demais materiais e equipamentos necessários para execução do objeto correrão por conta da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A rede coletora do sistema de esgotamento sanitário apresenta desnível em diversas tampas dos poços de visita, decorrente do trânsito intenso ao longo dos anos. Tal situação acarreta transtorno aos munícipes.

As retificações de asfalto ao longo dos anos, com camadas sucessivas, também acarretam um desnivelamento dos poços de visita.

Visando dar melhor qualidade e diminuir o risco de rompimento da tubulação do sistema de esgotamento sanitário, o SAAE de Porto Feliz, executará o nivelamento dos poços de visita.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

3.1. Retirar as Ordens de Serviço que serão emitidas pela Diretoria Técnica Operacional, no seguinte endereço: Rua Cardoso Pimentel, 970, B. Bepim, Porto Feliz, na Estação de Tratamento de Água;

3.2. Primeiramente executar no pátio da ETA 20 unidades de laje moldada em concreto estrutural fck 25 mpa, utilizando tampão a ser fornecido pelo SAAE de Porto Feliz, (conforme desenho técnico anexo) de modo a permitir a substituição das tampas de PV. Com a substituição das primeiras 20 unidades de lajes dos PV, confeccionar novas tampas ou reutilizar as tampas que se encontrem em boas condições até o limite de 100 unidades de tampas;

3.3. Atender o Edital e seus anexos;

3.4. Atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.5. Atender as regulamentações e especificações do SAAE de Porto Feliz.

4. SÍNTESE DAS OBRAS

- Mobilização, desmobilização e transporte de equipamentos;
- Sinalização de trânsito;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Definição e demarcação da área de reparo c/disco de corte;
- Demolição de pavimentação asfáltica,
- Escavação manual e/ou mecânica para remoção da tampa existente do PV;
- Execução de sub-base em brita graduada;
- Assentamento da nova tampa de PV;
- Reposição de pavimentação.

5. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Canteiro de Obras/Mobilização de Equipamentos

5.1.1. Mobilização, desmobilização e transporte de equipamentos

Compreende:

Mobilização, desmobilização e transporte de pessoas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços do escopo.

5.2. Pavimentação

5.2.1. Remoção e execução de pavimentação

5.2.1.1. Corte de Asfalto ou remoção de lajotas tipo paralelepípedo, sextavadas/hexagonal de concreto;

Corte de asfalto com disco diamantado, na medida de 1,10 m. por 1,10 m.

5.3. Remoção de pavimentação

5.3.1. Remoção de Pavimento Asfáltico

Rompimento e/ou remoção da pavimentação na via pública em asfalto; O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;

5.3.1.2. Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo ou piso sextavado/hexagonal sobre colchão de pedra espessura 10 cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do material;

Limpeza da área de serviço.

5.3.1.3. Execução de sub-base em brita graduada

Preparo e regularização da superfície, homogeneização, umedecimento e compactação da sub-base em brita graduada.

5.3.1.4. Colocação da nova tampa no poço de visita.

Após o nivelamento da base a nova tampa do poço de visita deverá ser nivelada com o pavimento existente, respeitando o perfil da rua, sem diferenças de altura.

5.3.1.5. Execução de camada de asfalto.

Este material deverá ser executado em usina apropriada, sendo mistura executada a temperatura ambiente, composta por agregados minerais e ligantes, espalhada e compactada a frio com placa vibratória. Este serviço deverá ser executado segundo as mesmas características do pavimento existente, As camadas de base, sub-base e revestimento deverão ser iguais as do pavimento existente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA, EPI's E VIGILÂNCIA.

Quanto à segurança na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá ter plena conscientização quanto à proteção contra riscos de acidentes, tanto com seus funcionários, como com terceiros.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente a Legislação Nacional concernente a:

- a) Segurança e Medicina do Trabalho.
- b) Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Posturas e exigências de Órgãos Públicos ou Entidades de Serviços de Trânsito.

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, fiscalizar o correto uso e conservar:

- a) EPI - Equipamentos de Proteção Individual, tais como: luvas, óculos, capacetes, botas, aventais e protetores em geral;
- b) Uniformes padronizados, contendo a identificação da Contratada;
- c) EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, como: cones, placas de sinalização, fitas zebreadas e outros, em quantidades suficientes para sinalizar os reparos tanto no momento da execução propriamente dita, como para aguardar sua conclusão.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir permanentemente, e em bom estado, placas/cavaletes de sinalização, para serem utilizados em seus reparos que necessitem de sinalização.

6.3. Em caso de acidentes no canteiro e nas frentes de serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento dos representantes do SAAE no local da ocorrência.

7. QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 3 a 6 deste Termo de Referência e se dará nas vias predefinidas, no município de Porto Feliz.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 63.494,27 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado.

O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento Autorização de Início de Obra, emitida pelo SAAE de Porto Feliz;

11.2. A rejeição dos serviços por parte do SAAE Porto Feliz, não ensejará em prorrogação do(s) prazo(s) estipulado(s) neste edital e no contrato, salvo anuência expressa do SAAE;

11.3. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência;

11.4. Observar a necessidade de colocação sinalização durante a execução dos trechos, sendo que seus funcionários devem estar devidamente trajados com uniforme e identificação;

11.5. A interdição de vias públicas deverá ser comunicada ao SAAE com antecedências de 2 dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Transito;

11.6. A Diretoria Técnica exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade técnica total pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

11.7. A Contratada responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando à suas expensas as devidas reparações.

12. Anexos

Integram o presente Termo de Referência:

- Desenho técnico da execução da laje de concreto com o tampão em ferro fundido;
- Planilha orçamentária.

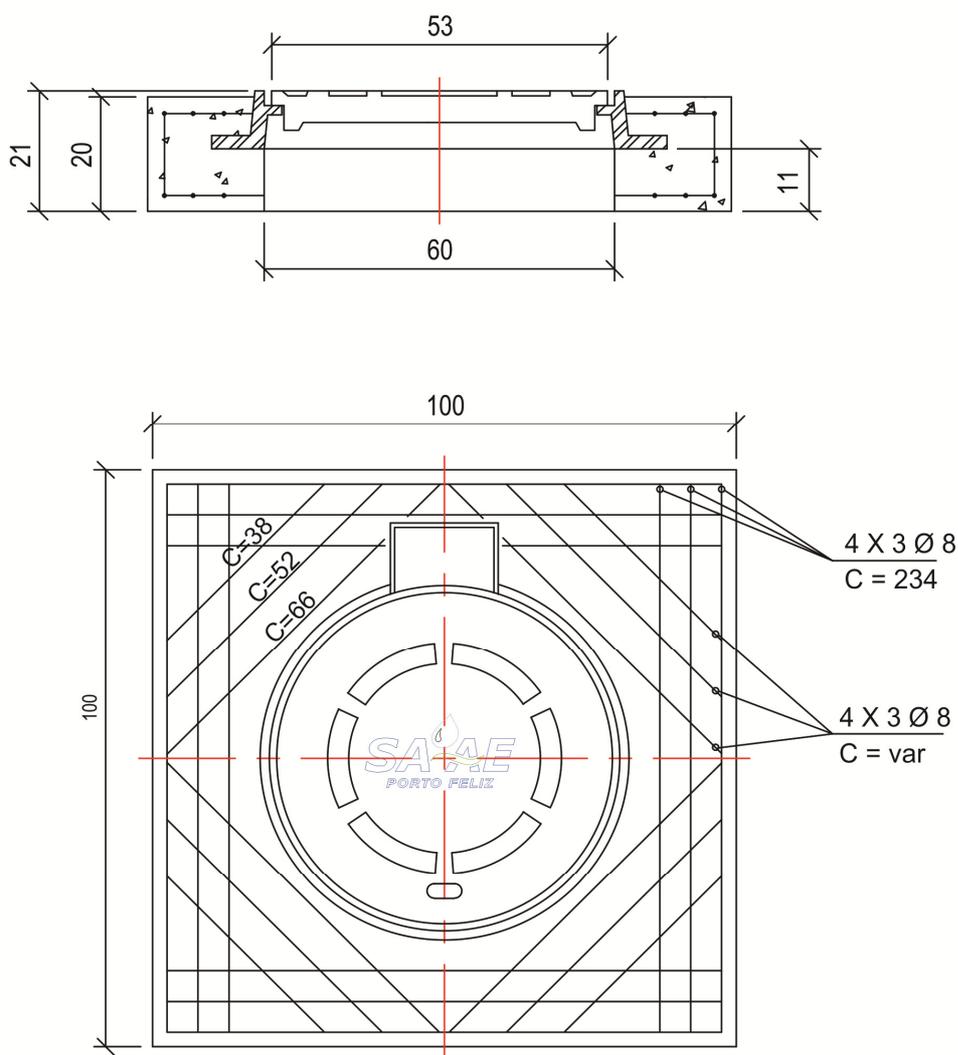
Porto Feliz, 18 de maio de 2015.

Marcelo Luiz Flauzino
Coordenador de Planejamento e Projetos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – DESENHO TÉCNICO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015

DESENHO TÉCNICO



DETALHAMENTO LAJE COM TAMPÃO

TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO DN 500
CONCRETO Fck Mpa
* MEDIDAS EM CM

DIRETOS RESERVADOS
ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE DO SAAE - PORTO FELIZ E NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO, ALTERADO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA DIR. TÉCNICA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015
(Modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2015, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015
(Modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n° 06/2015**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015
(Modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 06/2015, realizado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

(Local e data), em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (habilitação/Proposta), conforme item 7.6.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

Execução parcelada de nivelamento de até 100 (cem) unidades de poços de visita, com fornecimento de material (exceto tampão de ferro fundido) e mão de obra, em vias predefinidas no município de Porto Feliz.

Valor unitário – R\$ xx,xx (valor por extenso)

Valor Total Proposto (100 unidades): R\$ xxxx,xx (valor por extenso)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

(Local e data), em ____ de _____ de 2015.

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2015 - PROCESSO n.º 351/2015

CONTRATO SAAE N.º xxx/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz** e a empresa **XXXXXXXX**, objetivando a prestação de serviços de nivelamento de poços de visita (PV) do sistema de esgotamento sanitário, em vias predefinidas do município de Porto Feliz/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE**, Autarquia municipal, com sede em Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, CNPJ/MF N.º 45.479.391/0001-07, neste ato representada por seu Superintendente, senhor Adilson Steiner, portador do RG n.º 21.812.421-1 e CPF n.º 142.180.188-47 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, no município de xxxx, estado de xxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, houveram por bem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme processo 351/2015, Pregão Presencial n.º 06/2015, homologado aos xx de xxx de 2015, que será regido por cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 1.1 A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, obriga-se a executar para o **SAAE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, os serviços de parcelado de nivelamento de até **100 (cem) unidades** de poços de visita (PV) do sistema de esgotamento sanitário, em vias predefinidas do município de Porto Feliz, SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, (exceto tampão de ferro fundido que será fornecido pelo SAAE Porto Feliz).
- 1.2 O regime de execução é do objeto é **empreitada por preços unitários**.
- 1.3 Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente às especificações da **CONTRATANTE**, constantes do Edital da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 06/2015 e Anexo I – Termo de Referência e serão realizados em vias pré-definidas do município de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O custeio das obras resultantes da presente licitação será proveniente de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da *Ordem de Serviço* expedida pela Diretoria Técnica, o que se dará após a assinatura deste Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.1.1 O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da expedição da *ordem de serviço* citada nos itens anteriores.

3.3 - O prazo para conclusão de cada *Ordem de Serviço* emitida será de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do início da execução dos serviços.

3.4 - As *Ordens de Serviço* para execução parcelada será expedida para realização de 10 (dez) unidades de nivelamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Fazem parte deste contrato para fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial e Processo originário da contratação, assim como a Ata da sessão pública do pregão e proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

6.1 – Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, única e tão somente, os valores unitários dos serviços efetivamente executados.

6.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por unidade de nivelamento de poço de visita executado, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 06/2015.

6.3 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ xxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA: PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – As medições serão realizadas mensalmente por unidade de serviço executado (nivelamento de PV), considerando os preços unitários constantes da PROPOSTA da licitante vencedora.

8.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

8.3 – Fazem parte do Processo de Medição e deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal mensal, junto à Diretoria Técnica Operacional, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970 – ETA-Bepim:

- a) Relatório Mensal de Execução de Serviços, contendo data, local e serviço executado;
- b) Cópia da guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução de serviços;
- d) Cópia da guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço.
- e) Cópia da guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido no município que a prestação de serviços estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n° 116, de 31.07.2003.

8.3.1 – Todas as guias deverão ser apresentadas devidamente quitadas e autenticadas em cartório ou por funcionários do SAAE Porto Feliz.

8.4 - A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n° 8666/93.

8.4.1 - Os tributos, contribuições sociais e encargos devidos pela CONTRATADA, quando obrigatória à comprovação do recolhimento ou a retenção na fonte pagadora serão descontados no ato do pagamento dos respectivos créditos, sem exceção, salvo quando ocorrer à comprovação do recolhimento antecipado.

8.4.2 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja, não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

8.5 – Na nota fiscal/fatura especificar: o número da licitação/contrato; número da Ordem de Serviço, período de execução e serviços realizados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXX, agência xxxxx, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela **CONTRATADA**. Os processos de faturamento dos serviços executados serão apresentados e protocolados nas unidades da **CONTRATANTE**, indicadas pela área, com os documentos do processo de faturamento, devidamente preenchidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará sua **NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO**, ficando por conta e risco da **CONTRATADA** a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, faturas ou recibos será efetuado por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, quitando-os automaticamente. A **CONTRATADA** deverá informar ao SAAE, o número de conta corrente e agência bancária onde deseja que o crédito seja efetuado. A **CONTRATANTE** não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 – A garantia dos serviços será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo SAAE, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 - No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XVI do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação. Os motivos de força maior, caso justificados até o oitavo dia posterior à ocorrência, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, poderão levá-la a reconsiderar as multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela **CONTRATANTE**, deverá ressarcir diretamente a **CONTRATANTE**, do valor pago por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam supervisão sobre a execução do objeto contratado. A **CONTRATADA** também reembolsará à **CONTRATANTE** os valores pagos referentes à defesa judicial ou extrajudicial em reclamações trabalhistas ou em quaisquer outras ações judiciais e procedimentos extrajudiciais, movidos contra ambas ou diretamente contra a **CONTRATANTE**, relativos ao período ou ao objeto da contratação, sob pena de ser realizada glosa, pela **CONTRATANTE**, diretamente na fatura mensal da **CONTRATADA** principal.

a) Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se o seguinte: **1 - honorários profissionais** - dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da contratante e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa; desde que comprovadas. **2 - despesas comprovadas de transporte e locomoção** - passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da **CONTRATADA**, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa e comprovadas; **3 – despesas comprovadas de diárias** - estadas em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa; **4 - despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas** - fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de Oficiais de Justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer ao disposto no Edital de Licitação e Termo de Referência (Anexo I) – Pregão Presencial nº 06/2015, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, autorizada a supervisionar diretamente os trabalhos, nos termos constantes no referido Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 – DA CONTRATADA:

Na execução dos serviços contratados deverão ser rigorosamente observados os princípios técnicos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, bem como os sistemas adotados pela **CONTRATANTE** descritos no Termos de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 06/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá ainda:

- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- Permitir à **CONTRATANTE**, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido e prestação dos serviços executados;
- Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e serviços executados, bem como, quaisquer despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da contratada, até 05 (cinco) dias após a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica;
- b) Receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados procedendo a verificação de sua qualidade e conformidade com o solicitado.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material e na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 – O foro do presente contrato será o da cidade sede do SAAE, comarca de Porto Feliz-SP. E, por estarem livremente contratados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam este documento, em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas para sua validade e eficácia jurídica.

Porto Feliz, xx de junho de 2015.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Adilson Steiner - Superintendente
Contratante

EMPRESA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO X- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015 - PROCESSO nº 351/2015**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XX/2015

OBJETO: Fornecimento de material (exceto tampão de ferro fundido) e mão de obra para execução parcelada de nivelamento de até 100 (cem) unidades de poços de visita (PV) do sistema de esgotamento sanitário, em vias pré-definidas do município de Porto Feliz, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Superintendente

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato